



## **Ato Normativo Interno - ANI nº 04/2023**

Aprovado de maneira assíncrona pelo Colegiado de Curso na reunião 71ª Reunião de Colegiado do PPGEF

*Ementa: Estabelece os procedimentos necessários à concessão de bolsas aos mestrandos do PPGEF-UFPE, complementando demais informações do Regimento do PPGEF aprovado em 05 de agosto de 2021*

Considerando:

- I. o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, publicado no Boletim Oficial da UFPE de 11 de outubro de 2022;
- II. a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- III. a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq;
- IV. a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010;
- V. a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade

**RESOLVE**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física torna público aos interessados em concorrer a possíveis Bolsas de Estudos (DS CAPES) ou de outra modalidade concedidas pela UFPE, mediante solicitação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE), conforme detalhamento a seguir.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS ASPECTOS PROCESSUAIS**

Art. 2 - Os mestrandos regularmente matriculados no PPGEF-UFPE ou aprovados em processo seletivo, intencionados em receber as bolsas disponibilizadas pela UFPE, deverão participar de processo seletivo interno, publicizado à toda a comunidade acadêmica por editais específicos, mediante sua inscrição e seguimento das atividades previstas.

Art. 3 - Serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade para concessão e/ou manutenção da bolsa:

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;



- II. Não possuir reprovação em qualquer disciplina da UFPE durante a vigência da bolsa ou reprovação ativa para concorrência da mesma;
- III. Possuir, durante a vigência da bolsa, conceito mínimo de B nas disciplinas cursadas no PPGEF;
- IV. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos ou atender às condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- V. Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, exceto a de Professor Substituto, se contraída após o início da concessão da bolsa;
- VI. Não acumular a vigência da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto bolsa de Tutor da UAB adquirida após o início da concessão da bolsa da CAPES;
- VII. Não ser aluno em programa de residência;
- VIII. Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- IX. Realizar estágio docente de acordo com o Art. 18 do regulamento da Demanda Social (Portaria Capes nº. 76/2010).

Art. 4 - Para receber as bolsas, o(a) candidato(a) deverá atender, além dos critérios descritos na Portaria da CAPES #76 de 14/04/2010, os seguintes itens:

- I. Estar regularmente matriculado e não ter cursado mais de 75% do tempo previsto para titulação (16 meses para o mestrado);
- II. Manter seu Currículo Lattes atualizado, com periodicidade mensal, considerando todos os itens cabíveis para registro da vida acadêmica do mestrando;
- III. Divulgar em toda produção científica vinculada ao PPGEF-UFPE, e em qualquer tempo, o benefício concedido pela CAPES, incluindo quando possível a sua logomarca.
- IV. Estar em consonância com os prazos estabelecidos pelo Regimento em vigor do PPGEF-UFPE.
- V. Comprometer-se à apresentação de ao menos um trabalho por ano de benefício concedido da bolsa em congressos científicos da área, preferencialmente com abrangência internacional.

Art. 5 - O critério de pontuação da produção intelectual, quando pertinente, se dará a partir do Qualis CAPES vigente utilizado pela Área 21, dos últimos cinco anos, como disponível no Anexo III. Não existe pontuação limite a ser alcançada.

Art. 6 – O (a) discente terá a bolsa cancelada caso:

- I. Não cumpra os critérios deste edital;
- II. Seja responsabilizado por ato antiético grave, tendo sido considerado culpado em processo administrativo interno.

Parágrafo Único. Em ambos os casos, para a oficialização da medida punitiva, deverá ocorrer prévia apuração dos fatos pela Comissão de Bolsas, sendo assegurado ao(à) mestrando(a) o pleno direito de defesa. A decisão de corte da bolsa deverá ser recomendada ao Colegiado do Programa pela Comissão de Bolsa, que fará a deliberação final.

Art. 7 - O(s) aluno(s) selecionado(s) que concorrerão as possíveis bolsas deverão entregar imediatamente à Coordenação do PPGEF os formulários necessários ao seu cadastro junto à CAPES.

Parágrafo Único. Na inobservância desta urgência, o candidato será desclassificado, sendo o benefício concedido ao próximo candidato classificado, caso exista.

Art. 8 - Bolsas conquistadas por docentes e/ou discentes do PPGEF em outras agências de fomento devem seguir a regulamentação estabelecida pela própria agência de fomento.



Art. 9 - Os discentes que se autodeclararam pertencentes ao grupo prioritário contemplado pelas Ações Afirmativas da UFPE deverão comprovar sua participação mediante formulário disponibilizado no edital de bolsa. O percentual das bolsas destinadas às ações afirmativas será definido em edital específico e será destinado de acordo com a Resolução 17/2021 da PROPG.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE.

Art. 11 - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGEF.

Recife, 09 de fevereiro de 2023

*FLC / -17*  
Prof. Dr. Eduardo Zapatterra Campos  
Coordenador PPGEF  
SIAPE 2337444

Prof. Dr. Eduardo Zapatterra Campos  
Coordenador do PPGEF-UFPE

**Responsáveis pela redação do Ato Normativo**  
Eduardo Zapatterra Campos  
Tony Meireles dos Santos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**MESTRADO ACADÊMICO**

